



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 434 DE 21 DE MAIO DE 1985

Autoriza o Executivo conceder em aforamento, terreno do Patrimônio Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - MARIA DE LOURDES DA SILVA - O terreno com 180m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : Com Pedro Celestino da Silva c/20m.

AO SUL : Com Maria Toscano de Medeiros c/ 20m.

AO LESTE : Com a Rua Pedro Vital c/ 09m.

AO OESTE : Com Terreno pertencente a Pref. Municipal c/ 09m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 21 de maio de 1985

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓIS

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO